



ACERBI CAMPAGNARO
COLNAGO CABRAL
ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL

RELATÓRIO DE ATIVIDADES
RECUPERAÇÃO JUDICIAL
GRUPO CASA CRUZEIRO.
PERÍODO: JANEIRO A MARÇO 2020

05.MAI.2020



SUMÁRIO



1. Introdução	pg 3
2. A empresa, sua crise e sua recuperação judicial.....	pg 4
3. Informações gerais	pg 5
3.1 Informações contábeis	pg 6
3.2 Informações financeiras	pg 10
4. Informações específicas	pg 12
4.1 Retração do consumo.....	pg 12
4.2 Falta de capital de giro próprio.....	pg 13
4.3 Falha nos procedimentos internos.....	pg 14
4.4 O caso Covid-19.....	pg 15
5. Conclusão	pg 16



.1 INTRODUÇÃO

Acerbi Campagnaro Colnago Cabral Administração Judicial, nomeada nos autos da Recuperação Judicial da CASA CRUZEIRO VEÍCULOS LTDA, JEC – EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA, POSTO LAVAJATO LTDA e POSTO TERMINAL LTDA – Em Recuperação Judicial (doravante denominadas apenas GRUPO CASA CRUZEIRO), vem respeitosamente perante de Vossa Excelência apresentar Relatório de Atividades referente aos meses de janeiro a março de 2020.

O presente está lastreado em elementos fornecidos pela Recuperanda, analisados em conjunto com a petição inicial e demais documentos acostados aos autos, assim como com os elementos apurados pela Administradora Judicial e pelo Perito, em conformidade com o previsto no artigo 22, II, “c”, da Lei n. 11.101/2005.

A partir deste relatório, o Juízo recuperacional, os credores e demais interessados terão acesso às principais informações processuais, financeiras e contábeis da Recuperanda, analisadas conjuntamente pela Administradora e pelo Perito nomeados pelo juízo.

A apresentação deste relatório observa periodicidade regular, abrangendo informações do período anterior à emissão, com o objetivo de complementação e comparação das informações, de modo a viabilizar adequado acompanhamento do quadro evolutivo da empresa.

A Administradora Judicial reitera, como feito em outras manifestações processuais e extraprocessuais, sua disponibilidade para prestação de esclarecimentos a qualquer interessado, ratificando atuação transparente e compromissada direcionada para a preservação da empresa com adequado atendimento aos direitos dos credores.

Taciani Acerbi Campagnaro Colnago Cabral

*Administradora Judicial
OAB/MG 170.449*



.2 A EMPRESA, SUA CRISE E SUA RECUPERAÇÃO JUDICIAL

O GRUPO CASA CRUZEIRO formulou pedido de recuperação judicial em 28 de junho de 2019, tendo seu processamento sido deferido em 31 de julho de 2019 pelo Juízo da 2ª Vara Cível da Comarca de Formiga/MG no processo n.º 5004386-80.2019.8.13.0261.

Fundado em 1973, o GRUPO CASA CRUZEIRO começou atuando no segmento de peças, acessórios e serviços para o ramo automotivo, tendo em seguida, ampliado sua rede de operação para o ramo de combustíveis. Após anos de funcionamento, o grupo estabeleceu parceria com a General Motors (GM), na condição de concessionária.

Foram apontadas como causas da crise econômica do grupo as seguintes circunstâncias:

- Abrupta redução da demanda do consumo no mercado brasileiro;
- Falta de capital de giro próprio;
- Custo elevado do crédito no mercado financeiro;
- Queda nas vendas devido à restrição de crédito ao consumidor final; e,
- Falha nos procedimentos internos.

Registra-se que o processo se encontra em fase de consolidação final do quadro-geral de credores, que se dará após o julgamento das impugnações apresentadas.

Segue abaixo linha do tempo, indicativa dos principais atos ocorridos na recuperação judicial.



.3

INFORMAÇÕES GERAIS

O presente relatório apresenta informações contábeis e financeiras das empresas que compõe o GRUPO CASA CRUZEIRO de forma consolidada, ponderando-se que grande parte das contas analisadas serão peculiares à uma Recuperanda específica, qual seja, a CASA CRUZEIRO VEÍCULOS LTDA.

Tal medida decorre, a propósito, da percepção de que, no período analisado, o faturamento total das Recuperandas foi, em sua maioria, proveniente da CASA CRUZEIRO VEÍCULOS LTDA., dado que as demais empresas pertencentes ao Grupo não tiveram movimentações financeiras relevantes.

É evidente, destarte, que tal fato haverá de ser sopesado no exame dos indicadores mencionados neste relatório.



3.1 Informações contábeis

Em primeira plana, analisando a conta *Caixa* do GRUPO CASA CRUZEIRO, verifica-se que esta apresentou queda de 2,77% (dois vírgula setenta e sete por cento) em seu saldo, já que em janeiro de 2020 o valor era de R\$ 1.373.132,68 (um milhão, trezentos e setenta e três mil, cento e trinta e dois reais e sessenta e oito centavos), ao passo que em março de 2020 esse valor caiu para 1.335.050,16 (um milhão, trezentos e trinta e cinco mil e cinquenta reais e dezesseis centavos).

Tais indicativos, embora demonstrem pequena redução na venda das Recuperandas, ainda não indicam queda que exija preocupação, tendo em vista que o valor apurado no mês de março de 2020 é considerado relativamente alto para o ramo de atuação das empresas devedoras.

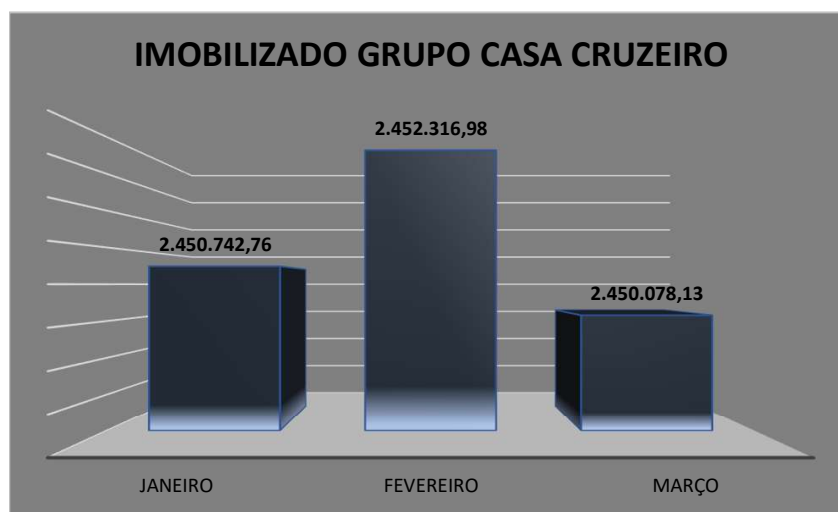
Nesse sentido, visando pormenorizar a referenciada conta, é de se ver que 74,78% (setenta e quatro vírgula setenta e oito por cento) da receita se refere à CASA CRUZEIRO VEÍCULOS LTDA.; 23,82% (vinte e três vírgula oitenta e dois por cento) são alusivos ao POSTO LAVAJATO LTDA.; e, 1,41% (um vírgula quarenta e um por cento) corresponde à JEC – EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA.; ao passo que o POSTO TERMINAL LTDA. não contribuiu para formar o valor da rubrica.



Noutro plano, conforme exposto no relatório mensal anterior, o ativo imobilizado de uma empresa é formado pelo conjunto de bens necessários à manutenção das atividades da sociedade, sendo relevante pontuar que, dentre os motivos que ocasionam a sua redução, estão a venda e a depreciação de bens.

Dessa forma, em análise da rubrica *Imobilizado* do GRUPO CASA CRUZEIRO, percebe-se que a referida subscrição apresentou pequena variação entre os meses de janeiro/2020 e março/2020, o que leva a conclusão de que seu valor vem se mantendo ao longo desse início de ano.

É importante mencionar que, do total de R\$ 2.450.078,13 (dois milhões, quatrocentos e cinquenta mil e setenta e oito reais e treze centavos), 73,95% (setenta e três vírgula noventa e cinco por cento) são referentes à JEC – EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA; 19,06% (dezenove vírgula zero seis por cento) são alusivos à CASA CRUZEIRO VEÍCULOS LTDA.; 6,25% (seis vírgula vinte e cinco por cento) correspondem ao POSTO TERMINAL LTDA.; e, 0,74% (zero vírgula setenta e quatro por cento) são atinentes ao POSTO LAVAJATO LTDA.



Outrossim, registra-se que a pequena redução entre os meses de fevereiro/2020 e março/2020 se deu basicamente em razão da depreciação do maquinário, ferramentas e demais utensílios utilizados nas oficinas das Recuperandas.



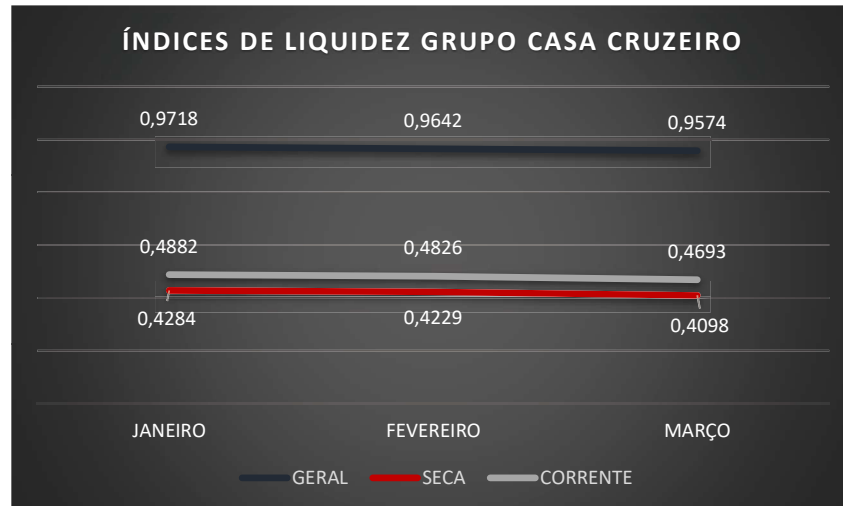
Ainda no âmbito das informações contábeis, em março de 2020 houve queda da rubrica *Direitos a Receber* do GRUPO CASA CRUZEIRO, as quais são atinentes às contas referentes a valores a receber de peças e acessórios, além de empréstimos, que somam a cifra de R\$ 5.104.634,33 (cinco milhões, cento e quatro mil, seiscentos e trinta e quatro reais e trinta e três centavos).



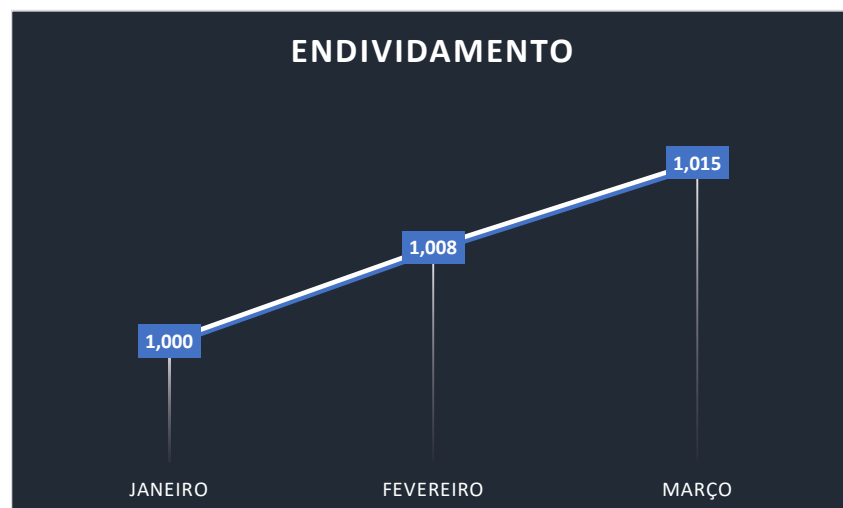
Esses créditos que as Recuperandas possuem, reclamam atenção especial dos gestores das empresas, que devem buscar a baixa de seus saldos, visando minimizar a falta de capital de giro e favorecer o aporte de recursos.



Findando as informações contábeis, é importante destacar que o GRUPO CASA CRUZEIRO apresenta índices de *Liquidez Corrente* e de *Liquidez Seca* aquém do ideal, contudo o índice de *Liquidez Geral* encontra-se dentro do aceitável, o que indica faceta de melhora da empresa.



Ratificando os indicativos contábeis apresentados, verifica-se, sobretudo, que o índice de *Endividamento* teve pequeno aumento entre os meses de janeiro/2020 e março/2020, de modo que é indicado às Recuperandas a promoção de adequações administrativas a fim reverter tal quadro.



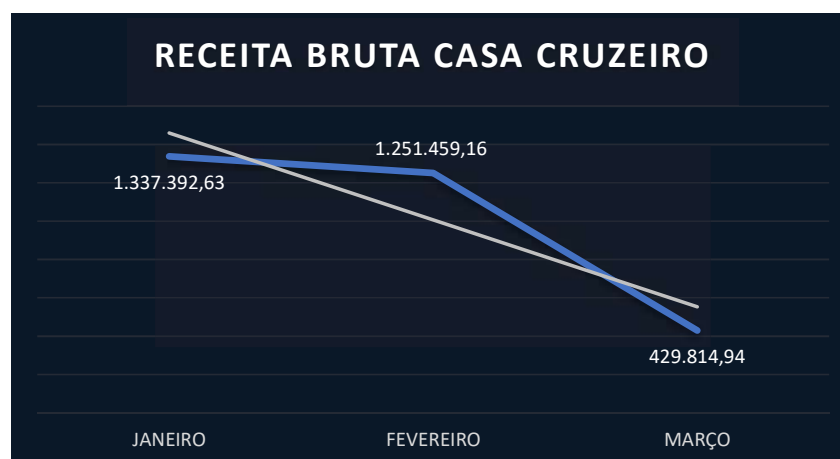
3.2 Informações financeiras

A apuração das variações financeiras das Recuperandas, no período em exame, permite a identificação de que a única empresa do grupo que obteve relevante faturamento nos meses analisados foi a CASA CRUZEIRO VEÍCULOS LTDA.

Tal quadro contribuiu para que o GRUPO CASA CRUZEIRO apresentasse redução de 67,86% (sessenta e sete vírgula oitenta e seis por cento) em sua receita bruta entre janeiro/2020 e março/2020.

Cumprе ressaltar que, conforme relatório anterior, no mês de setembro de 2019 a Recuperanda apresentou faturamento de R\$ 569.751,22 (quinhentos e sessenta e nove mil, setecentos e cinquenta e um reais e vinte e dois centavos), sendo que tal receita teve crescimento ao longo dos meses de janeiro/2020 e fevereiro/2020.

Contudo, no mês de março de 2020, a Recuperanda teve seu pior índice de faturamento, alcançando a cifra de R\$ 429.814,94 (quatrocentos e vinte e nove mil, oitocentos e quatorze reais e noventa e quatro centavos).

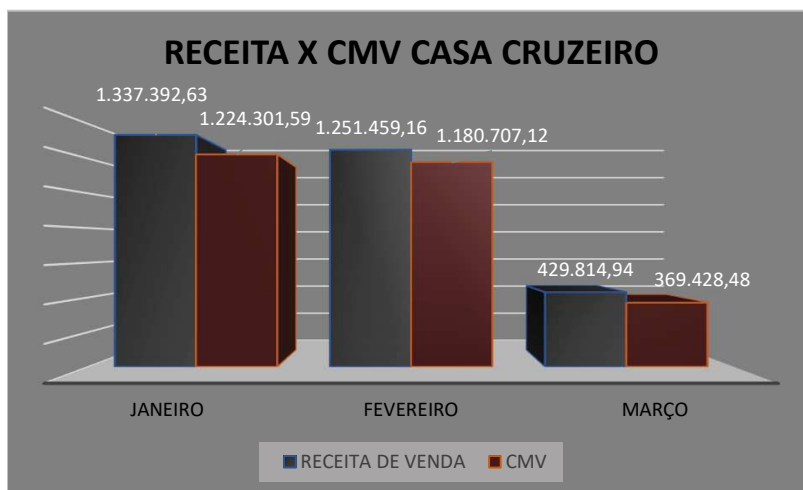


Tal queda se deu em razão da recessão econômica provocada pela pandemia do Covid-19, a qual afetou substancialmente a renda das empresas, já que o serviço oferecido por elas não se enquadra naqueles qualificados como essenciais. Logo, suas atividades acabaram por ser comprometidas devido as medidas governamentais de distanciamento social.



Ainda acerca das informações financeiras, a comparação da conta *Custo de Mercadoria Vendida* – CMV com a conta *Receita Bruta*, se mostra interessante a fim de possibilitar a apuração do resultado final percebido pelas Recuperandas.

Sob essa ótica, em janeiro de 2020, o *Custo de Mercadoria Vendida* representou 91,54% (noventa e um vírgula cinquenta e quatro por cento) da *Receita Bruta*, enquanto que em março de 2020 esse percentual caiu para 85,95% (oitenta e cinco vírgula noventa e cinco por cento), indicando queda significativa na captação de receita das Recuperandas.



Dessa forma, a queda na captação de receita das empresas revela a necessidade de atuação dos gestores das Recuperandas no sentido de promover melhores resultados quanto à *Receita Bruta*, a fim de possibilitar que o grupo prossiga em direção à reestruturação de suas atividades.



.4

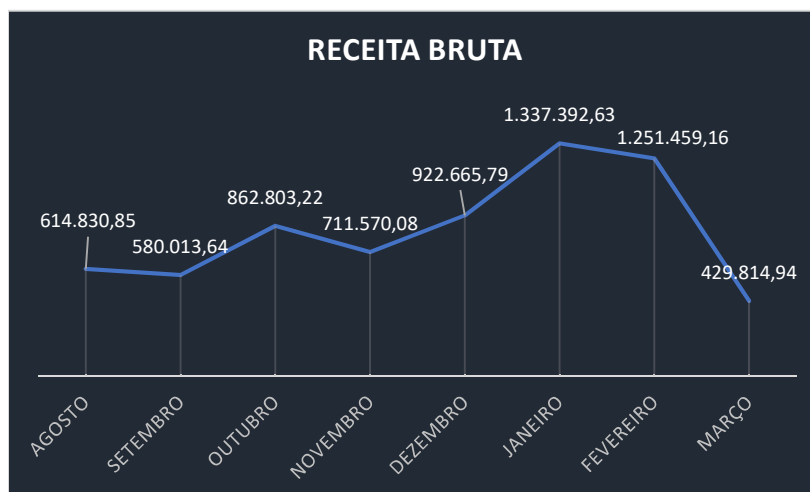
INFORMAÇÕES ESPECÍFICAS

4.1 Retração do consumo

No tocante às causas que ensejaram o pedido de recuperação judicial do GRUPO CASA CRUZEIRO, pode-se citar como fator principal a retração do consumo no mercado brasileiro nos últimos anos.

Após os contratemplos enfrentados até o final de 2019, foi possível visualizar um cenário de retomada das atividades desempenhadas pelas Recuperandas, dado que até fevereiro de 2020 vinham apresentando aumento de sua receita bruta.

Contudo, em março de 2020, houve uma queda significativa de 65,65% (sessenta e cinco vírgula sessenta e cinco por cento) em relação a fevereiro de 2020, baixa essa que, conforme explanado anteriormente, ocorreu em razão da recessão econômica provocada pela pandemia do Covid-19.



4.2 Falta de capital de giro próprio

Citada também como uma das causas ensejadoras do pedido de recuperação judicial, a falta de capital de giro motivou a captação de recursos de terceiros através de empréstimos.

Esses empréstimos, em janeiro de 2020, perfaziam a cifra de R\$ 8.262.942,31 (oito milhões, duzentos e sessenta e dois mil, novecentos e quarenta e dois reais e trinta e um centavos), ao passo que em março de 2020 subiram para R\$ 8.304.802,93 (oito milhões, trezentos e quatro mil, oitocentos e dois reais e noventa e três centavos), o que significa que entre os referidos meses houve aumento de 0,51% (zero vírgula cinquenta e um por cento) em tal subscrição.



Outro ponto importante capaz de afetar diretamente o capital de giro de uma empresa diz respeito a *Contas a Receber*.

No caso do GRUPO CASA CRUZEIRO, essa subscrição alcançou o valor de R\$ 5.104.634,33 (cinco milhões, cento e quatro mil, seiscentos e trinta e quatro reais e trinta e três centavos) em março de 2020. Tal cifra se mostra elevada e requer um trabalho de redução com fito de melhorar o capital de giro das empresas do grupo.



4.3 Falha nos procedimentos internos

Os procedimentos internos de uma empresa representam um conjunto de ações que possibilitam segurança nos aspectos lógicos e técnicos das atividades desempenhadas, visando estabelecer eficácia e eficiência em suas operações, de modo a facilitar a gestão dos sócios, auxiliando o alcance de resultados positivos.

Estabelecida essa premissa, foi identificada pelas Recuperandas, como uma das causas que ensejou sua crise, a falha nos procedimentos internos.

Com o intuito de sanar esse óbice e recuperar as empresas, houve profissionalização da gestão administrativa através do desenvolvimento de processos voltados a novas metodologias de trabalho, além de projeções de metas e resultados a serem atingidos. Nesse sentido, também houve a implementação de programa de redução de custos, readequando o quadro de funcionários e criando um controle rigoroso de receita, estoque e logística, o que tem gerado resultados otimistas.



4.4 O caso Covid-19

A apreciação do conjunto de atividades desenvolvidas pelas empresas em recuperação judicial pressupõe, em especial, exame referente à pandemia mundial provocada pelo Covid-19, a qual assume relevância inegável na análise do desempenho das Recuperandas frente as políticas públicas adotadas para contenção do vírus.

O National Bureau Economic Research lançou estudo intitulado *“The Macroeconomics of Epidemics”*, cujo foco foi o exame da interação das decisões econômicas frente a epidemia, identificando como resultado uma recessão de grande escala.

Vale citar ainda o estudo divulgado pelos pesquisadores Sergio Correia, Stephan Luck e Emil Verner, intitulado *“Pandemics Depress the Economy, Public Health Interventions Do Not: Evidence from the 1918 Flu”*, no qual é feita uma análise das medidas governamentais adotadas nos Estados Unidos da América, na época em que o país foi atingido pela epidemia conhecida como “gripe espanhola”.

O estudo conclui que, no modelo da abordagem à gripe espanhola, as cidades que implementaram mais rapidamente medidas de intervenção também mitigaram o golpe econômico, retomando sua atividade econômica mais rapidamente que aquelas que não adotaram restrições ou não a fizeram em tempo hábil.

Assim, embora os desdobramentos da pandemia ainda sejam incertos, em análise precoce, a atual situação poderá afetar substancialmente o GRUPO CASA CRUZEIRO, tendo em vista que sua atuação é direcionada a comercialização de peças, acessórios e serviços automotivos, bem como possui rede de operação para o ramo de combustíveis, serviços esses considerados não essenciais, os quais vêm sofrendo impacto negativo devido as políticas de isolamento social.

Destarte, é imperioso que as Recuperandas acompanhem o desenrolar da pandemia, buscando os melhores meios gerenciais e financeiros para mitigar eventuais impactos econômicos que comprometam o soerguimento do grupo empresarial.



.5 CONCLUSÃO

O exame acurado das demonstrações financeiras e contábeis do GRUPO CASA CRUZEIRO permite afirmar que, por mais que alguns índices e números apresentados não sejam ainda favoráveis, a Recuperanda tem colocado em prática sua nova estrutura de gestão para retomada e vem atingindo o objetivo proposto.

As causas principais apresentadas como motivos da recuperação judicial, estão sendo contornadas, necessitando algumas melhorias a fim de alcançar meios de promover a reestruturação das empresas devedoras.

De outro modo, é importante que a mesma gestão que tem demonstrado competência, foque em métodos administrativos buscando evitar maiores impactos ocasionados pela crise do Covid-19, reduzindo ao máximo os resultados negativos que possam afetar as Recuperandas, uma vez que no mês de março de 2020 foi possível perceber que a situação de calamidade pública comprometeu consideravelmente o faturamento do grupo.

Por estes fundamentos, reputa esta Administradora Judicial pela necessidade de adequação dos processos pelas Recuperandas devido à crise econômica instaurada no Brasil e no mundo, a fim de manter sua retomada.

Belo Horizonte/MG, 05 de maio de 2020.

Taciani Acerbi Campagnaro Colnago Cabral

*Administradora Judicial
OAB/MG 170.449*

